



SECRETARIA

(70) 3334-1536

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

(Processo Administrativo nº 2328/000/2019)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campus Lagarto, com

CNPJ/ME sob o nº 10.728.444/0004-44, neste ato representado pelo Sr. **Osman dos Santos**

nomeado pela Portaria nº 4308 de 31 de outubro de 2019,

da Carteira de Identificação Profissional nº 10.000.000/0000-00, considerando o procedimento

modalidade de preção na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019

publicado no DI-OF nº 002/19-2019, publicado no Diário Oficial nº 2328/000/2019-17

RESOLVE registrar os preços das mercadorias em anexo

atendendo as condições previstas no edital, bem como as partes às normas de

licitação de 1988 e suas alterações, no Decreto nº 7.092, de 25 de janeiro

de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de

item 1.1 do Termo de Referência anexo I do edital de Preção nº 04/2019, que é parte

integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

4.1. O preço registrado, as especificações, as quantidades e as condições de

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Cauby, n.º 525, Fátima

Fornecedor: T2C GESTAO E DISTRIBUIDORA

Telefone: (41) 3328-3185

E-mail: william@t2cdistribuidora.com.br

Representante: THIAGO TAURA CHERBISKI

CPF: 047.776.399-59

Dados bancários: BANCO BRASILEIRO

Agência: 343

Modelo	Unidade	Preço (R\$)
15. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
16. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
17. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
18. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
19. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
20. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
21. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
22. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
23. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
24. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
25. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
26. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
27. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
28. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
29. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
30. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
31. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
32. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
33. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
34. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
35. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
36. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
37. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
38. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
39. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
40. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
41. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
42. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
43. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
44. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
45. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
46. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
47. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
48. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
49. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00
50. ÓLEO LUBRIFICANTE	1000	120.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. IFS - Campus Estância (UASC 152126) - Rua Café Filho

Estância/SE - CEP 49200-000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

(79) 3331-1526 | editalsergip@ifs.edu.br

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do registro em fonte oriunda do órgão gerenciador.

no Decreto nº 7.893, de 2013.

4.2.1. A participação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, tanto para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, com demonstração do trabalho de eficiência, a viabilidade econômica e a administração pública federal, da utilização da ata de registro de preços.

Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela execução ou não do fornecimento, desde que esta opção não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

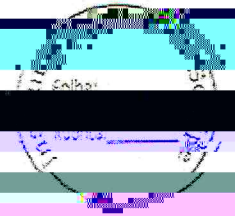
4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o limite dos quantitativos dos itens do instrumento original e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas ao total do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas:

4.3.1.1. O valor total das aquisições ou contratações realizadas pelo fornecedor, excluído o valor de adesões, não poderá exceder o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por fornecedor e por item, ultrapassado o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

Conforme Projeto Edital Edital



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua. Cancho, nº 1528, Madre Inácia, Centro, Aracaju, Sergipe, CEP: 49100-000

(79) 3321-1526 – colic@largo@ifs.edu.br

6.4. O registro do fornecedor não poderá ser cancelado quando o fornecedor não puder cumprir o contrato;

6.5. O registro do fornecedor não poderá ser cancelado quando o fornecedor apresentar pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para negociação, quando necessário;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, encaminhando a documentação necessária para a publicação de novo edital;

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.2. não cumprir o prazo de entrega;

6.7.3. não apresentar documentação comprobatória de capacidade financeira, técnica e operacional, quando o órgão gerenciador a exigir, encaminhando o órgão gerenciador a órgão(s) participante(s) para a prática;

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será comunicado ao fornecedor e ao órgão gerenciador, com a devida justificativa, para a sua defesa.

6.9. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer, a qualquer tempo, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações contratadas.

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1.1. A descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital

SECDM
Rua Gaby, nº 529, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 13.100-000
1/903 328-1178 e cont@secdm.org.br

7.2. É da competência do SECDM a aplicação da multa em caso de descumprimento do pactuado nos termos de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito

de penalidade (art. 68, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O SECDM poderá aplicar a multa em caso de descumprimento do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento, sob orientação das orientações da Administração e do fornecedor, registradas em edital e demais condições de prestação de serviços, constam do Edital nº 44792/2013/SECDM.

8.2. É vedado efetuar alterações em qualquer fase do processo licitatório, inclusive o descumprimento de que trata o art. 1º do Decreto nº 7.892/2013, nas regras do art. 1º §1º do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. Não será permitida a contratação de fornecimento de bens e serviços em caráter de emergência.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens, com exceção dos itens de menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A presente realização de sessão pública de preço, contendo a lista dos licitantes que aceitarem cotar os bens e serviços, é válida a partir da data de publicação de 17 de maio de 2013.



INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br

Dada firmeza e validade do documento, a presente foi lida e aprovada em 02 (duas) páginas, lida e lida, e, em seguida, lida em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Thiago Tauro
Thiago Tauro

Diretor Geral

THIAGO TAURA
CHERBISKI:0477763995

9

CPF: 012.239.345-78
Dio: 019.01.01-0101, Rua: Secretaria da Educação,
Federal do Brasil - RFB, ou: RFB - CPE A3, ou: ITM,
Praça: 2019, 10, 10 11:49:31 - 03:00
Service: em: THIAGO TAURA, CHERBISKI: 0477763995

Testemunhas:

Roberto de Souza Silva Medeiros
CPF: 028.108.585-43

Roberto de Souza Silva Medeiros
CPF: 012.239.345-78

